

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Da Srª. ANGELA AMIN)

Denomina a cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina, “Capital Nacional do Caminhante”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei denomina a cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina, “Capital Nacional do Caminhante”.

Art. 2º A cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina, é denominada “Capital Nacional do Caminhante”.

Art. 3º É autorizada a referência ao epíteto de que trata o artigo anterior em documentos oficiais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Circuito do Caminhante na região do Vale Europeu Catarinense é um percurso de 220 quilômetros de extensão planejado para ser desfrutado a pé. O trajeto foi dimensionado de maneira a fugir das estradas de asfalto, priorizando as sendas tranquilas e estreitas em que o praticante de longas caminhadas entra em contato com muita natureza, paz e harmonia. O relevo, as paisagens e os atrativos turísticos culturais e ecológicos permitem ao visitante sentir-se no interior da Europa.

O circuito tem início e término na cidade de Indaial e abrange ainda as cidades de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó. Ao fazer o percurso, o caminhante tem a oportunidade de conhecer diretamente a gastronomia, a arquitetura e as festas

locais, além das maravilhas naturais da região, como cachoeiras, corredeiras, montes, flora e fauna.

Trata-se, portanto, de um atrativo turístico único em sua proposta e organização, contribuindo para desenvolver ainda mais a abrangência do turismo em Santa Catarina. Estamos certos de que a designação de Indaial como Capital Nacional do Caminhante, a par de justo reconhecimento, permitirá maior divulgação do Circuito, com todas as consequências benéficas, em termos econômicos e sociais.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares Congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputada ANGELA AMIN

2019-12146